



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06038/2003/DF

Em 03 de abril de 2003.

Referência: Ofício 4764/2002/SDE/GAB de 16 de outubro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.007501/2002-60

Requerentes: Solvo Serviços de Informática
S.A. ; Intel Capital Corporation; Global
Internet Investments; Flynet S.A.; Latintech
capital Inc..

Operação: Alteração da composição
acionária do capital social da Solvo.

Versão: Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Solvo Serviços de Informática S.A. ; Intel Capital Corporation; Global Internet Investments; Flynet S.A.; Latintech capital Inc.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. REQUERENTES

I.1. Adquirentes

1. A Intel Capital Corporation (“Intel Capital”), com sede social nas Ilhas Cayman, é subsidiária integral do Grupo Intel Corporation. A Requerente não apresentou faturamento no ano de 2001, pois trata-se de uma *holding* sem atividade operacional. Contudo, seu patrimônio líquido no ano de 2002, segundo as Requerentes, foi de: **(sigilo)** no Brasil, **(sigilo)** nos outros países do Mercosul e **(sigilo)** no mundo¹. A Intel Corporation, grupo norte-americano e com sede naquele país, atua no setor de fabricação e comercialização de semicondutores e “hardwares” para computadores e periféricos. O faturamento do grupo em 2001, segundo as Requerentes, foi de aproximadamente **(sigilo)** no Brasil, **(sigilo)** nos outros países do Mercosul e de **(sigilo)** no total mundial².

2. Operando no Brasil, o Grupo Intel Corporation possui uma única empresa, a Intel Semicondutores do Brasil Ltda.. O grupo detém também, indiretamente, mais de 5% do capital acionário das seguintes empresas que possuem operações e subsidiárias no Brasil: Certant Inc., que possui a subsidiária Certant do Brasil Ltda.; Modulo Security Solutions S.A., que mantém no país a subsidiária Modulo Security Solutions S.A.; a Telenova Corporation, com a Telenova S.A. como subsidiária no país; e a Spring Wireless Ltd., cuja subsidiária no Brasil é a Spring Wireless Ltda.³.

3. Até a data da presente operação, o Grupo Intel Corporation havia adquirido participação acionária na Módulo Security Solutions, em 30 de maio de 2001 e na Spring Wireless Ltd., em 05 de setembro de 2002.

4. A Global Internet Investments (“Global”), com sede nas Ilhas Cayman, é uma empresa *holding* que faz parte do Grupo Global Internet Investments e cuja totalidade das ações pertence à sociedade denominada Brazil Development Equity

¹ Para conversão, utilizou-se a taxa de câmbio de 31/12/2002: US\$ 1,00 = R\$ 3,542.

² Para conversão, utilizou-se a taxa de câmbio de 31/12/2001: US\$ 1,00 = R\$ 2,406.

³ Para a lista de empresas no Mercosul, ver item 1.8 da resposta ao Questionário (Resolução 15/98 do CADE).

Investments, LLC. Essa Requerente, assim como o grupo a qual faz parte, realiza investimentos no mercado de internet. Por não apresentar atividade operacional, a Global Internet não apresentou faturamento em 2001. O grupo do qual faz parte, por sua vez, faturou (**sigilo**) no mesmo ano, segundo as Requerentes. O grupo declarou ter participação acionária em algumas sociedades brasileiras e em outras estrangeiras que participam em empresas atuantes no país, como por exemplo em: Viajo.com Incorporated (EUA) , que, por sua vez, é controladora de Viajo.com do Brasil Agência de Viagens e Turismo Ltda.; Ibest *Holding* Corporation (Ilhas Cayman), que é controladora da Ibest S.A. (Brasil); Balakai Participações Ltda. (Brasil); Mercado Eletrônico S.A. (Brasil); entre outras. Vale ressaltar que a Global já possuía participação na Automatos International Ltd., controladora da Solvo Serviços de Informática S.A. – a adquirida –, antes mesmo da presente operação.

5. Nos três anos anteriores ao ato de concentração ora em análise, o Grupo Global Internet Investments e as empresas nas quais ele detém participação realizaram outras operações, entre elas: associação entre o grupo, a JVN Clicon e a Almart Administração e Participações S.A., em 06 de fevereiro de 2002; associação entre Ibest Corporation e a Visa International Service Association, em 2001; celebração de contrato entre a Ibest Holding Corporation e a BRT Serviços de Internet, em 2001; alienação da totalidade das quotas representativas do capital social de Webmotors.com Ltda ao Banco ABN AMRO Real S.A., em 2002; entre outras⁴.

6. A Flynet S.A. (“Flynet”), *holding* sem operações com sede e origem no Brasil, é controlada pelo Fundo de Investimento Pactual Internet (que detém 99,9050% das ações) e é parte do Grupo Flynet, também de origem brasileira, que tem como atividade investir em empresas do setor de tecnologia, com ênfase em Internet. Esse grupo declarou ter obtido faturamento somente no Brasil, no valor de (**sigilo**) em 2001. A Flynet S.A., por ser uma *holding* sem atividade operacional, não apresentou faturamento em 2001.

7. Compõem o Grupo Flynet diversas empresas com atuação no Brasil, entre elas a Visionnaire Informática S.A., a Proteus Soluções em Segurança da

Informação S.A., a Virtualab Participações S.A., a Spring Wireless Ltda. etc⁵. O grupo adquiriu participação, nos três anos anteriores à presente operação, nas seguintes empresas no Brasil e no Mercosul: IBP Partners, em julho de 2000; Proteus Serviços em Segurança da Informação S.A., em janeiro de 2001; Virtualab Participações S.A., em janeiro de 2001; Visionnaire Informática S.A., em junho de 2001; BP *Holding* S.A., em novembro de 2001; Padtec S.A., em julho de 2002; e Spring Wireless Ltd., controladora da Spring Wireless Ltda. (Brasil), em setembro de 2002.

8. A Latintech Capital Inc. (“Latintech”) é uma *holding* com sede social nas Ilhas Cayman e integrante do Grupo Globalvest Investment Fund, LDC. (“Grupo Globalvest”). Esse grupo oferece serviços de consultoria de investimentos e administração de recursos de terceiros por parte de sociedades não financeiras ou por meio de investimentos em: (i) ações de companhias abertas; e (ii) quotas de fundos de *private equity*, *venture capital* e renda fixa, atividade conhecida mundialmente por *asset management*. Por ser uma empresa sem atividade operacional, as Requerentes apresentaram apenas o Patrimônio Líquido da Latintech Capital Inc. em 30 de junho de 2002⁶, qual seja: **(sigilo)** no Brasil e no Mercosul e **(sigilo)** no mundo. Já o Patrimônio Líquido do Grupo Globalvest em 30 de junho de 2002⁷ foi de: **(sigilo)** no Brasil e no Mercosul e **(sigilo)** no mundo.

9. Fazem parte do Grupo Globalvest, além da Latintech, as seguintes empresas com operações no Brasil: Latinvest Online *Holdings*, Latintech Panamerican Inc., Latintech Web Lab., Módulo Security Solutions Inc., Conectiva Inc., Answard Ltd., Automatos Limited, Structured Intelligence LLC, Vesta Technologies S.A..

10. Nos três anos anteriores ao ato de concentração ora em análise, o Grupo Globalvest realizou várias operações comerciais, entre elas: aquisição de ações preferenciais de emissão de Conectiva S.A., em novembro de 1999; aquisição de ações preferenciais emitidas pela MLab S.A., em novembro de 1999; aquisição

⁴ Para a lista completa das operações, ver item 1.10 da resposta ao Questionário (Resolução 15/98 do CADE).

⁵ Para lista completa ver apartado confidencial I.8.

⁶ Data do último balanço disponível até a notificação da operação.

⁷ Data do último balanço disponível até a notificação da operação.

de ações preferenciais Classe C emitidas pela Conectiva, Inc., em junho e dezembro de 2000; aquisição de ações preferenciais Classe A de emissão de Answard Limited, em junho de 2000 e maio de 2001; aquisição de ações preferenciais Classe A e Classe B emitidas pela Módulo Security Solutions, em novembro de 2001; aquisição de ações preferenciais Classe B de emissão de Vesta Technologies S.A., em setembro de 2001; entre outras⁸.

I.2. Adquirida

11. A Solvo Serviços de Informática S.A. (“Solvo”), empresa com sede e origem no Brasil, faz parte do Grupo Automatos International Ltd., sediado nas Ilhas Cayman e detentor de 99,9999% de seu capital social. Suas atividades concentram-se na prestação de serviços profissionais e consultoria técnica em infra-estrutura de Tecnologia da Informação, através da implementação de projetos, solução de problemas técnicos e de tecnologia da informação, suporte, consultoria e formulação de estratégias tecnológicas. Adicionalmente, a Solvo é a representante comercial no Brasil de um *software* produzido pela LanDesk Software, Inc., a suite LanDesk – *software* esse que é adquirido no país diretamente da LanDesk Software do Brasil. A Adquirida também representa no país serviços automatizados de gerência de serviços⁹ oferecidos por Automatos Inc., sociedade integrante do grupo da qual é parte. Quanto ao faturamento, a Solvo obteve (**sigilo**) em 2001 – faturamento esse resultante apenas das atividades desempenhadas no Brasil. O Grupo Automatos International Ltd., por seu turno, registrou faturamento em 2001 de (**sigilo**) no Brasil e no Mercosul e (**sigilo**) no mundo.

12. No Brasil, o Grupo Automatos International Ltd. atua por intermédio de três empresas: Solvo Serviços de Informática S.A., Interaction Tecnologia de Informática S.A. e Challenge Serviços de Informática S.A.. Essas duas últimas são sociedades sem atividades operacionais, de acordo com as Requerentes.

13. Em outubro de 2000 e abril de 2001, a Automatos Internacional Ltd. alienou ações preferenciais Classe A à Latintech Capital Inc. e à Global Internet

⁸ Para a lista completa das operações, ver item 1.10 da resposta ao Questionário (Resolução 15/98 do CADE).

⁹ Serviços de gerência remota de servidores e *desktops*.

Investments, respectivamente – únicas transações acionárias feitas pelo Grupo Automatos International Ltd. nos três anos anteriores à operação em análise.

II. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

14. A operação, firmada em 25 de setembro de 2002, consistiu na aquisição de **(sigilo)** ações preferenciais conversíveis Classe B de emissão de Automatos International Ltd., mediante a qual a Intel Capital Corporation ingressou naquela empresa e alterou-se a participação acionária da Global Internet Investments e da Latintech Capital Inc. – a primeira teve sua porcentagem do capital social elevada e a segunda diminuída.

15. Para a Flynet S.A. a operação ocorreu de forma diversa. Primeiramente, essa empresa adquiriu **(sigilo)** ações ordinárias da Solvo que foram, num segundo momento, conferidas à Flynet International Inc., via aumento de capital. Posteriormente, essa última empresa permutou as ações ordinárias adquiridas da Solvo por ações preferenciais Classe B emitidas pela Automatos International Ltd., tornando-se acionista desta última. Como resultado, a Automatos International Ltd. continuou como possuidora de mais de 99% do capital da Solvo. Ou seja, a única consequência foi a alteração da composição acionária da Automatos International Inc..

16. Paralelamente à operação descrita acima, os acionistas fundadores do Grupo Automatos International subscreveram **(sigilo)** ações ordinárias de Automatos International Ltd., representativas de aproximadamente **(sigilo)** do capital social desta empresa.

17. Seguem abaixo dois gráficos que ilustram a situação acionária da Solvo, antes e após a operação.

Gráfico I – Antes da operação (sigilo)

**Gráfico II – Após a operação
(sigilo)**

18. Antes desta operação, a Global Internet Investments detinha o controle da maior parte do capital da Automatos Internacional Ltd., (sigilo) do total. A Latintech possuía a segunda maior participação acionária, com (sigilo) do capital social. Essas duas empresas possuíam apenas ações preferenciais Classe A. O restante do capital social era dividido entre os detentores de ações ordinárias, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro I - Participação Societária da Automatos International Ltd.

Antes da Operação

(sigilo)

19. O Contrato de Compra de Ações Preferenciais Classe (ou Série) B, assinada em 25/09/2002, aprovou a emissão e a venda de (sigilo) ações preferenciais Classe B, no valor de (sigilo) cada – valor igual ao das ações ordinárias e das ações preferenciais Classe A. As empresas adquirentes compraram tais ações seguindo o procedimento descrito nos parágrafos 14 e 15 acima. Concomitantemente, os acionistas fundadores do Grupo Automatos International subscreveram novas ações ordinárias, nos termos do parágrafo 16. O resultado da operação na estrutura acionária da Automatos International Ltd. encontra-se descrito na quadro abaixo.

Quadro II- Participação Societária da Automatos International Ltd.

Após a Operação

(sigilo)

20. Estabeleceu o Acordo de Acionistas da Automatos International Ltd. que o Conselho de Diretores será composto por (sigilo) membros. Os detentores de ações preferenciais Classe A indicarão (sigilo) diretor(es) – diretor(es) esse(s) que, por determinação daquele acordo, será(ão) nomeado(s) pela Global Internet Investments, isoladamente. Já aos detentores de ações preferenciais Classe B

incumbe indicar **(sigilo)** diretor(es) – **(sigilo)**. Os acionistas ordinários, votando como uma classe separada, elegem **(sigilo)** diretor(es); e todos os acionistas, votando como uma classe única ou por consentimento universal, indicam mais **(sigilo)** diretor(es).

21. A razão considerada pelas Requerentes como decisivas à realização da operação, do ponto de vista da adquirida, é a injeção de capital pelas compradoras, com vistas a fomentar e expandir suas atividades, além de permitir à mesma uma associação estratégica com a Intel Capital Corporation. Para esta empresa, segundo as Requerentes, os termos da operação sinalizam um potencial de crescimento e expansão das atividades da Solvo, o que contribuiu para o fortalecimento do portfólio da Intel. As demais adquirentes alegaram que a operação é também favorável à expansão de seus portfólios e que, com o investimento feito, visam obter alto índice de liquidez dessa nova participação acionária.

22. A operação ocorreu fora do país e está sendo submetida aos Órgãos Brasileiros de Defesa da Concorrência pois o faturamento da Intel no exercício anterior ao da operação foi superior a R\$ 400.000.000,00, parâmetro adotado pelo Art. 54 da Lei n.º 8884/94, em seu parágrafo 3º.

23. O valor total da operação, segundo as Requerentes, envolveu R\$ **(sigilo)**¹⁰.

III. DO MERCADO RELEVANTE

III.1. Dimensão Produto

24. Segundo as Requerentes, em resposta ao Ofício 06599/2002/DF, a Solvo, para realizar as atividades descritas no parágrafo 11, disponibiliza inúmeros produtos e serviços, entre eles:

a) No segmento infra-estrutura básica :

a.1) Configurações de serviços em ambiente Windows e UNIX;

- a.2) Instalação e configuração de dispositivos de armazenamento (“storage”): instalação física dos dispositivos de armazenamento no(s) servidor(es) e sua configuração lógica, qual seja, o reconhecimento dos discos do(s) servidor(es) pelo “storage”;
- a.3) Implantação de base de dados: implementação e/ou migração de base de dados do cliente;
- a.4) Implantação de ambientes de alta disponibilidade, permitindo que aplicações críticas permaneçam em regime de “duplicidade” em dois servidores diferentes. Neste caso, os softwares mais utilizados são: HACMP, HP-UX e Microsoft Cluster;
- a.5) Implantação de softwares de missão-crítica para Backup (TSM, Legato e Veritas são os mais utilizados), Correio eletrônico (Exchange, PostFix, Lotus Notes etc), DNS (Apache e IIS, principalmente) e Segurança (VPN-1 e CISCO PIX);
- b) No segmento suporte técnico a ambientes de TI, por meio de suporte *stand-by* e suporte local;
- c) No segmento consultoria – projeto, implantação e administração continuada de ambientes de TI;
- d) No segmento comercialização de software de gerência de ambientes de TI em parceria com a LanDesk Software, através da representação comercial da *suite* LanDesk;
- e) No segmento comercialização de serviços automatizados de gerência de ambientes TI por representação comercial de softwares produzidos pela Automatos Inc.;

25. A Intel Capital não fabrica produtos ou fornece serviços no Brasil. Entretanto, o Grupo Intel Corporation é especializado no desenvolvimento, fabricação e venda de semicondutores e hardwares. Seus produtos são vendidos, principalmente, a fabricantes de produtos de computadores e periféricos e também de outros produtos eletrônicos, como celulares e assistentes pessoais (PDAs). No Brasil e no Mercosul este grupo oferece, entre outros, microprocessadores, “chipsets”, placas-mãe, memória-flash (“flash memory”) – que são memórias de acesso rápido – e processadores de rede. Por intermédio da Intel Semicondutores

¹⁰ Para conversão, utilizou-se a taxa de câmbio de 25/09/2002, data da operação: US\$ 1,00 = R\$ 3,78.

do Brasil Ltda., o Grupo Intel Corporation presta, no país, serviços de marketing para as companhias internacionais afiliadas à Intel.

26. A Global Internet e o Grupo Global Internet não fabrica produtos ou presta serviços no Brasil e em outros países do Mercosul. Ambos atuam, primordialmente, investindo em sociedades no mercado de tecnologia, com ênfase em internet. As outras empresas que compõe aquele grupo atuam em segmentos como provimento de acesso à internet, B2B (business to business), viagem e turismo, caso da Viajo.com (agência virtual de viagens), entre outros¹¹.

27. A Flynet S.A. é uma empresa *holding* sem atividades operacionais, que tem como atividade principal a participação no capital social de empresas relacionadas ao setor de tecnologia, notadamente internet. O Grupo Flynet, por sua vez, oferece no país: soluções de informática para o mercado de engenharia, arquitetura e construção; “softwares” especializados em Internet; serviços de segurança digital especializada na prevenção e monitoramento de ambientes corporativos.

28. A Latintech Capital, com descrito no parágrafo 8, é uma *holding* sem atividades operacionais. O Grupo Globalvest Investment Fund LDC, de que faz parte a Latintech, atua administrando e investindo recursos de terceiros em ações e fundos (ou *asset management*). As outras empresas componentes desse grupo, com exceção daqueles que são *holdings*, atuam, entre outros, nos mercados de desenvolvimento de soluções modulares integradas para internet, venda de softwares e consultoria de segurança de rede, provimento de acesso a internet e comércio eletrônico etc¹².

29. Pelo exposto, apesar de não haver sobreposição nas atividades desempenhadas pelas Requerentes, conclui-se que a operação se deu no mercado em que a empresa adquirida atua, qual seja, o mercado de serviços, consultoria de serviços e suporte em infra-estrutura de tecnologia da informação, incluindo a comercialização de softwares. De forma mais restrita e precisa, define-se o mercado

¹¹ Para a lista completa das operações, ver item V.II da resposta ao Questionário (Resolução 15/98 do CADE).

¹² Para a lista completa das operações, ver item V.II da resposta ao Questionário (Resolução 15/98 do CADE).

relevante, na dimensão produto, como sendo o mercado de gerência de ambientes TI, o que inclui infra-estrutura básica, suporte técnico, serviços automatizados, consultoria e comercialização de softwares.

III.2. Dimensão Geográfica

30. A empresa objeto da operação e que atua no mercado relevante definido acima, sob a dimensão produto, opera apenas no mercado brasileiro. Pelas características dos serviços e produtos por ela comercializados, define-se o mercado relevante geográfico como sendo o território nacional.

IV. DA POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO

31. Não há estimativas precisas sobre o mercado em que a Solvo atua no Brasil. Entretanto, as Requerentes estimaram que o volume de vendas nesse mercado em 2001 foi de aproximadamente R\$ 50.000.000,00 no Brasil, R\$ 150.000.000,00 na América Latina e R\$ 3.000.000.000,00 no mundo. As Requerentes estimam ainda que a participação de mercado (“market share”) da Solvo em 2001 tenha sido de algo próximo a **(sigilo)**%, conforme a tabela abaixo.

Tabela I – Participação no mercado nacional no ano de 2001

Empresa	Market Share (%)
Sun Microsystems do Brasil	(sigilo)
The New HP	(sigilo)
IBM Brasil	(sigilo)
Solvo Serviços de Informática S.A.	(sigilo)
Stefanini IT Solutions	(sigilo)
DBA Engenharia de Sistemas	(sigilo)

32. Ressalta-se que essas estimativas foram apresentadas conforme cálculos das próprias Requerentes, sem o uso de pesquisas independentes ou

dados oficiais. Além disso, tais estimativas consideraram um mercado relevante distinto do que foi definido no parágrafo 29, qual seja, o “mercado brasileiro de implantação, suporte e consultoria em informática especializada em sistemas de missão crítica, como provedor de gerenciamento de serviços (MSP) e administrador de servidores”, conforme consta do item V.1 do Questionário (Resolução CADE n.º 15/98).

33. As Requerentes afirmaram, em resposta ao Ofício 06599/2002/DF, que para todos os serviços prestados pela Solvo existe uma gama de substitutos. Nos segmentos de Infra-estrutura básica, Suporte técnico à ambientes de TI e Consultoria, existem vários fornecedores que podem substituir os serviços da Solvo. No segmento de Comercialização de Software de Gerência TI há inúmeras opções de softwares substitutos àquele que a Solvo oferece (a *suite* LanDesk), como, por exemplo, o Unicenter da Computer Associates, o Tivoli da Tivoli/IBM e o HP Openview da HP. Já para a Comercialização de Serviços Automatizados de Gerência de TI, através da representação de softwares da Automatos, informaram as Requerentes também haver um grande número de substitutos para esses softwares. Em alguns casos, a substituição pode se dar inclusive por serviços oferecidos via internet.

34. Quanto à *suite* LanDesk comercializada pela Solvo, afirmaram as Requerentes, em resposta ao ofício mencionado no parágrafo anterior, que a adquirida não detém exclusividade¹³ na comercialização e também não há metas a serem atingidas, tanto pela Solvo quanto pela empresa LanDesk. Cumpre ressaltar ainda que esta última empresa, com a qual contrata a Solvo, possui participação minoritária da Intel. Todavia, pelas razões mencionadas – ausência de exclusividade e metas de comercialização –, verifica-se que tal relação vertical não sugere prejuízo à concorrência¹⁴. Soma-se a isso a elevada substituíbilidade da *suite* LanDesk, conforme mencionado no parágrafo anterior.

¹³ Segundo as Requerentes, a *suite* LanDesk também é distribuída pela Alcatéia Engenharia de Sistemas Ltda, pela Itaotec Philco S.A., entre outras.

¹⁴ Interessante observar a seguinte alegação das Requerentes, quando da resposta à questão 8 do Ofício 06599/2002/DF: “o acordo de parceria entre a Solvo e a LanDesk Software, Inc., na qual o Grupo Intel detém

35. Importa ressaltar também que a presente operação não tem efeito direto no incremento da participação de mercado da Solvo, pelo fato de não haver relação horizontal ou de concorrência direta entre as Requerentes, nem mesmo com as outras empresas participantes dos Grupos dos quais elas fazem parte.

participação minoritária, visa unicamente incrementar as vendas desta no Brasil, sem, no entanto, prever qualquer acordo de exclusividade”.

IV. RECOMENDAÇÃO

36. A análise do presente ato constatou que a operação não traz indícios de prejuízos à concorrência nos mercados em que atua a Solvo Serviços de Informática S.A. no Brasil.

37. Observa-se a inexistência de qualquer concentração horizontal entre as Requerentes, e mesmo a relação mencionada no parágrafo 33 não sugere prejuízos de ordem concorrencial no país.

38. Portanto, pela análise da presente operação, verifica-se a baixa possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado pela Solvo Serviços de Informática S.A.. Ante o exposto, a operação é passível de aprovação do ponto de vista concorrencial.

À apreciação superior.

BRUNO QUEIROZ CUNHA
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços, Substituto

De acordo.

LUÍS FERNANDO RIGATO DE VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico